

Carta Nº 008/2024

Belém (PA), 07 de junho de 2024.

REF: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – Terapias Holísticas.

À

CAMILLA ULIANA,

I. Em resposta à impugnação interposta ao Edital de Credenciamento nº 002/2024, em que a empresa questiona alguns itens do Termo de Referência (anexo I ao Edital), segue a manifestação do Banco, após análise e considerações da área demandante responsável.

II. A impugnante alega que:

III. Neste ato venho apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, a fim de requerer que as modalidades REIKI, MEDITAÇÃO E CROMOTERAPIA possam ser executadas de forma on-line, entendemos que as outras atividades precisam ser presenciais, porém quando se trata de terapia holística dos serviços de citados acima, é extremamente indicado que sejam realizadas via on-line pois resguardar o profissional do contato físico.

IV. Quando tratamos do Reiki à distância, por exemplo, a energização é a mesma que na sessão presencial, somente a forma de conexão que é diferente. Como algumas pessoas pensam, a distância não interfere na troca de energia.

V. A terapia, nesta modalidade, nos lembra de que estamos todos conectados, pois somos todos matéria de energia e parte de um todo maior, pois todos nós estamos ligados energeticamente com o universo e isso permite que o terapeuta faça a conexão com o paciente sem nenhum problema.

VI. Além disso, o Reiki, a meditação e a cromoterapia à distância podem proporcionar maior conforto ao paciente, pois receberá a terapia em sua própria casa, ou no local que preferir, o que pode te deixar ainda mais à vontade e aberto à recepção energética.

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Avenida Presidente Vargas, n.º 251, 1º Andar, CEP: 66.010-000 Campina – Belém – Pará

Fone/Fax: (091) 3348-3391 e 3348-3303

cpl-1@banparanet.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VII. As sessões duram o mesmo tempo da terapia na modalidade presencial e podem ser programadas no horário mais conveniente. Alguns terapeutas também fazem pré-consulta com o paciente por videochamada ou ligação para alinhar o direcionamento da consulta e fazer uma anamnese. Tudo conforme as exigências do Edital.

Manifestação da área técnica/demandante:

VIII. Em resposta ao pedido de impugnação encaminhado por essa CPL a área gestora esclarece que conforme definido no objeto do Termo de Referência e demais regras constantes nos documentos que compõem o edital 002/2024, não existe restrição quanto a forma de disponibilização das terapias, ficando a escolha da modalidade (presencial ou on-line) a critério do empregado do Banco.

Manifestação da Comissão de Licitação:

IX. Esta Comissão de Licitação acompanha o entendimento da área técnica do Banpará.

X. Ante o exposto, com base na análise e manifestação exarada pela Área Técnica, esta Comissão de Licitação recebe e conhece a impugnação, eis que tempestiva, para no mérito, julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido da impugnante.

Atenciosamente,

Marina Furtado
Pregoeira